LEI Nº 2124/2018

alterações:

De 15 de maio de 2018

<u>SÚMULA</u>: Altera as atribuições do cargo efetivo de Agente Fiscal previstas no Anexo IX da Lei nº 1.855/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O anexo IX da Lei nº 1.855/2011 passa a viger com as seguintes

ANEXO IX DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Agente Fiscal
ESCOLARIDADE	1° grau
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Possuir conhecimentos gerais de informática.
	Possuir noções e formas de recebimentos de todos os tributos
	arrecadados pelo Município.
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO 2002	2544-10
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Planejar, efetuar, coordenar e controlar os trabalhos de arrecadação dos tributos municipais.
	Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos em geral.
	Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares.
	Emitir autos de infração.
	Realizar diligências necessárias à instrução de processos.
	Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas.
	Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação
	tributária.
	Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de
	licença ao comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes.
	Fazer levantamento das atividades econômicas das empresas ou
	pessoas prestadoras de serviços e tributá-las convenientemente.
	Prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes.
	Identificar notas fiscais e relacioná-las quando suspeita de

disposições em contrário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Prefeitura Municipal de Xambrê 15 de maio de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal